Ementa: solicita informa?es do Poder Executivo Municipal, sobre os procedimentos administrativos necess?ios para se efetivar o acordo extrajudicial homologado nos autos n ? 225/2005 de A?o Civil P?lica, no intuito de solucionar o ?Caso Ceval?.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, para que forne?, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Org?ica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena, de descumprimento e de san?es legais, as seguintes informa?es:

Quais procedimentos administrativos est? sendo tomados com o fim de se efetivar o acordo j? homologado?

Quais as pend?cias jur?icas est? impossibilitando a confec?o das escrituras dos im?eis permutados no acordo?

Resultado da mobiliza?o dos moradores do Loteamento Ceval na busca por direitos, em 2005 o Minist?io P?lico do Estado do Paran? atrav? da Promotoria de Justi? de Prote?o ao Meio Ambiente, ingressou com A?o Civil P?lica Ambiental com pedido de liminar junto a Vara Civil da Comarca local na busca por uma solu?o socialmente justa, ecologicamente equilibrada e economicamente vi?el diante das condi?es prec? ias em que viviam.

Decorridos seis anos em que muito trabalho foi realizado, de parte dos peritos do Centro de Apoio Operacional as Promotorias do Meio Ambiente (CAOP), de parte da Promotoria local, de parte do Ju?o da Comarca local, de parte dos peritos nomeados por esta (engenheiros civis, ge?rafos, agr?omos e ge?ogos), de parte da municipalidade, de parte dos representantes jur?icos das partes, no final de maio ?proclamada a senten? homologat?ia do acordo extrajudicial, o que significou uma grande vit?ia jur?ica para os moradores.

Assim sendo, tal senten?, certamente, baseada num esp?ito de muita sensatez, prud?cia e seriedade de parte da Merit?sima Ju?a de Direito, Dr ª Berenice Nassar Ferreira da Silveira, aponta prazos para que a Municipalidade proceda aos encaminhamentos de escritura?o dos terrenos aos litisconsortes, a fim de, num primeiro momento, solucionar parcialmente esta divida social que o Poder Executivo tem com estes cidad?s e cidad?, que, infelizmente, a partir de 1992 foram morar num local inapropriado, sob os ausp?ios do Poder Legislativo.

Por isso, enquanto coparticipe deste processo hist?ico, e na condi?o de vereador preocupado com a quest?, realizamos este imperioso pedido de informa?o na esperan? de poder contribuir no deslinde deste processo e, consequentemente, efetivar um acordo que pode, finalmente, dar fim a angustia que acompanha os afetados por este malogrado loteamento.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 15 de agosto de 2011.

VALDEMIR JOS?SONDA

Vereador